



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 006/2021  
Edital nº 006/2021  
Processo nº 0769  
Ata de Registro de Preço nº 002/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.007/0001-99, como sede na Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado pelo Prefeito Dany Wilian Floresti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG nº 30.460.306, inscrito no CPF/MF sob nº 287.113.098-14, e a empresa M.S. de Araújo Atacadista de Produtos em Geral Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.300.858/0001-65, situada na Rua Padre Sabóia de Medeiros, 915, V. Maria, São Paulo - SP., neste ato representada pelo Sr. Marcel Silvati de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 33.453.584-0 e CPF nº 292.085.328-79, nos termos do Decreto Municipal nº 3611/11, bem como da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, considerando o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, devidamente homologado, REGISTRAR PREÇOS DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Pirapora do Bom Jesus a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Denominação da PROPONENTE: M.S. de Araújo Atacadista de Produtos em Geral Ltda.</b>		
<b>Endereço: Rua Padre Sabóia de Medeiros, 915, V. Maria, São Paulo - SP.</b>		
<b>CEP: 02134-001</b>	<b>Fone: (11) 2951-9699</b>	<b>EMAIL: info.mscomercial@gmail.com</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Vr. Unt.	Vr. Total
2	250	CX	DETERGENTE PARA LOUÇAS BIODEGRADAVÉL, CONSISTENTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>SUPREMA</b>	R\$ 39,77	R\$ 9.942,50
5	200	CX	LIMPADOR MULTIUSO COM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM SUJEIRA EM VARIOS TIPOS DE SUPERFICIES, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E AGUA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>SUPREMA</b>	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
8	200	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA CONFECCIONADA COM PIAÇAVA RESISTENTE, TACO DE MADEIRA E CAPA PLUG, ROSCA PARA CABOS DE 23 MM (CABO COMUM). <b>CRI</b>	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
9	350	FD	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30X10 CM, NEUTRO, RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0 CM, CONFORME NORMAS DO INMETRO, INPI N.B.R, EMBALAGEM EM FARDOS, COM BOA VISIBILIDADE, COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. <b>ÓTIMO</b>	R\$ 68,00	R\$ 23.800,00
12	150	PÇ	BALDE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE 12 LITROS. <b>ARQPLAST</b>	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
14	800	Pares	LUVAS LÁTEX ANATÔMICAS RESISTENTE IMPERMEÁVEL COM PALMA ANTIADERENTE P/ USO DOMESTICO TAMANHO M. <b>DANNY</b>	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00

**VALOR TOTAL DA ATA: 51.678,50 (cinquenta e um mil seiscientos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus para determinado item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 006/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo fixado pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual caberá ao Departamento de Compras, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para entrega do objeto;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitações, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Município de Pirapora do Bom Jesus:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.

b) Quando o fornecedor não atender a entrega do objeto, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Lei, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Pirapora do Bom Jesus, 02 de Julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**M.S. DE ARAÚJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**  
**MARCEL SILVATI DE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira  
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X